



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 236, 28 DE FEVEREIRO DE 1976

Institui a Unidade Fiscal para efeito de cálculo em substituição ao Salário-Mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei :

Art. 1º) - Fica instituída a Unidade Fiscal, que é a representação, em cruzeiros, de um determinado valor, para servir de pa-râmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributo, penalidades e para outros fins, como estabelecidos na presente lei.

§ 1º) - Fica fixado em Cr\$ 354,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) o valor da Unidade Fiscal, para o exercício de 1976.

§ 2º) - O valor da Unidade Fiscal será obrigatoriamente corrigido no mês de dezembro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, por Decreto do Prefeito.

§ 3º) - Utilizar-se-á como índice para correção de que tra-ta o § 2º, o que for estabelecido para o terceiro trimestre do ano anterior, em Portaria do Ministro Chefe da Secretaria de Planejam^{en}to da Presidência da República, com vigência para o primeiro trimes-tre do exercício no qual vigorará a Unidade Fiscal corrigida, baixa-da com base na Lei Federal 4.357, de 16 de julho de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 28 DE FEVEREIRO DE 1976

Edésio Alves de Almeida
EDÉSIO ALVES DE ALMEIDA - PREFEITO

João Neto de Freitas
JOÃO NETO DE FREITAS - SECRETÁRIO